



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8101 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

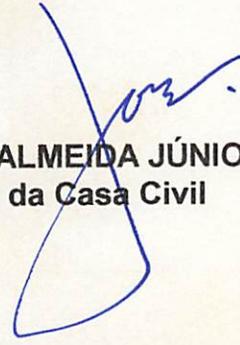
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02193-1 LOIR
CAMARGO, à cidade de Salvador/BA, no período de 13 de março a 20 de outubro de
1995, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3889 de 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8181 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOPM

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ FM RE 02193-1 LOIR
CAMARGO, a cidade de SalvadorBA, no período de 13 de março a 20 de outubro de
1995, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAOPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil